



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO, EM 7 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Superior Do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 503.951/2010-0,

RESOLVE

aplicar à empresa COMPSECURITY TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ 08.913.366/0001-63, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), cumulada com a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com TST por 6 (seis) meses, em razão da inexecução total do pactuado, por desrespeito ao subitem 16.1, do item 16 - Obrigações da Contratada e com apoio nos subitens 20.1.2, 20.1.3 20.5, do item 20 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento, do Edital do PE - 069/2010, c/c os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO